



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 276/2025/GAB/pbr

Caconde, 04 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
David Antônio Teixeira Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Caconde/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 043/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 043/2025, faço uso do presente para encaminhar os esclarecimentos do departamento competente, conforme documentação anexa.

Sendo o que se apresenta, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE AFONSO  
DE  
PAIVA:02471404812  
12  
José Afonso de Paiva  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE AFONSO  
DE PAIVA:02471404812  
CNPJ: 14.030.889/0001-10. CNAE:  
Munícipio. CUN:14030889000110. CUN:  
Presencial. CUN=Certificado PF A1. CN=  
JOSE AFONSO DE PAIVA:02471404812  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Forte PDF Reader Versão: 2024.3.0

*Recebido  
Caconde, 04/12/2025  
John Ferreira*

JOÃO PAULO FERREIRA  
Diretor da Câmara



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Caconde, 04 de dezembro de 2025

**De:** Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Para:** Câmara Municipal de Caconde

**A Senhora**

Vereadora Elizabete Biondi

Assunto: Resposta ao Requerimento nº043/2025

Em resposta ao requerimento 43 de 2025 de autoria da Vereadora Elizabete Biondi informamos que:

A-) A obra de “Ações estruturais para aquisição e execução de galeria celular em concreto armado no Córrego dos Cristais” está sendo concluída com recursos da FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) e ressaltamos que todas as obras realizadas com recursos da FEHIDRO passam por estudos e projetos executivos com engenheiro e com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e também com licença de intervenção em APP expedida pela CETESB.

B-) Após instalação das galerias de concreto do Córrego dos Cristais, observou-se que, por estar em linha reta adentrando ao Córrego São Miguel, nas chuvas fortes estava retornando água ao montante do Córrego São Miguel elevando o nível deste, sendo necessária uma curvatura nas galerias a jusante do Córrego São Miguel a fim de reduzir essa pressão e retorno das águas, motivo da obra e remoção de algumas árvores que, anteriormente à obra, o corte e remoção destas foi solicitado e apresentado a Comissão de Corte e Reflorestamento da Prefeitura Municipal de Caconde, onde após estudo e análise da situação, foi Autorizado o Corte e Remoção destas.

C-) De princípio, os pés de ipês seriam removidos adequadamente para serem replantados em outra área pública municipal, mesmo com todos os esforços da equipe de obras, não foi possível essa remoção adequada, onde as árvores sofreram com a remoção, cortando raízes e não sendo possível mais o replantio destas

D-) Há um plano de compensação ambiental para toda e qualquer árvore suprimida em área urbana do município, conforme **Lei 2457 de 28/10/2010** “Código de Posturas” onde na **Seção II** “da Defesa, da Arborização e Jardins Públicos”, **Artigo 42, Parágrafo 2º**, onde diz que, para “cada remoção de árvore importará no imediato plantio de uma nova árvore, em lugar cujo afastamento seja o menor possível em relação à anterior.”

Ressaltamos também nosso compromisso ambiental com a cidade de Caconde, onde colocamos nosso empenho e esforços para que sejam plantadas o máximo de árvores possíveis, respeitando os locais adequados e estando legalmente amparados pela legislação municipal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

~~**José Roberto dos Santos**~~

**Diretor do Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

*Douglas Nori*

**Douglas Donizetti Nori**

**Técnico Ambiental**